



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Educação e Desporto
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9790902/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº17101.005919/2023.59

Torna-se Público, para conhecimento dos interessados, que o Estado de Roraima, representado pela Secretaria de Educação e Desporto – SEED, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, mediante seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1468-P de 09/08/2023 publicado no DOE nº 4499 do dia 09 de agosto de 2023, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Estadual nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023, e demais exigências deste edital, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (ITEM), em sessão pública realizada através do sistema eletrônico de compras do Governo Federal denominado COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, às **10h00 (Horário de Brasília)** do dia **05/09/2023**.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 05 de setembro de 2023

Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 452346

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, a partir das **10:00** horas dia **05 de setembro de 2023** em conformidade com o estabelecido neste Edital.

2.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha e vasilhame), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, a fim de atender a demanda das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino das Escolas Estaduais Indígenas e não Indígenas, bem como dos Setores desta Secretaria de Educação e Desportos, de acordo com o Anexo I e II do Termo de Referência (anexo I).

3.2 Em razão do(s) descritivo(s) do Sistema Comprasnet (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens” não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no(s) descritivo(s) constante(s) no Termo de Referência deste Edital.

4. DA DESPESA MÁXIMA ACEITÁVEL/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa máxima aceitável foi fixada a partir de pesquisa de preços realizada, com fornecedores especializados para a eventual contratação de que trata o objeto perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.658.446,70 (Um milhão, seiscentos cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

4.2 Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte (Recurso)
----------------------	---------------------	-----------------

12.361.080.2194 12.362.080.2202 12.361.080.2322 12.362.080.2323 12.122.010.4111 12.366.080.2203 12.367.080.2205	33.90.30 e 44.90.52	1500.1001 1500.0101
---	---------------------	------------------------

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

5.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados, na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.3 Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm>, www.cnae.ibge.gov.br para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

5.1.4 Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

5.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2 NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

5.2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.4 Pessoa física ou jurídica que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

5.2.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6 Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.9 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.14 O impedimento de que trata o item 5.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.7 e 5.2.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.16 O disposto nos itens 5.2.7 e 5.2.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de

execução.

5.2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.18 A vedação de que trata o item 5.2.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar ou pedir esclarecimentos dos termos do Edital deste Pregão, por meio do endereço eletrônico csi@educacao.rr.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública na forma eletrônica, sendo vedada qualquer consulta via telefone.

6.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

6.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, sendo limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e quanto às especificações constantes do Termo de Referência.

6.4 As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, acessível a todos os interessados;

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação dos fatos aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3 No caso de desconexão dos participantes, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, caput da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput do Dec. nº 8.538/2015).

8.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2 A preferência de que trata o item 8.1 será concedida da seguinte forma:

8.2.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (art. 5º, § 4º, inc. I do Decreto nº 8.538/2015);

8.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 5º, § 4º, inc. II do Decreto nº 8.538/2015);

8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, os lances serão classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto nº 8.538/2015);

8.2.4 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão (art. 5º, § 6º do Decreto nº 8.538/2015).

8.3 Havendo êxito no procedimento descrito no item 8.2 e seus subitens, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

8.4 No caso de não contratação nos termos previstos no item 8.2 e seus subitens, prevalecerá a classificação inicial e o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar (art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006), cumpridas as demais exigências para sua habilitação.

9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, HABILITAÇÃO E ENVIO NO SISTEMA:

9.1 Na presente licitação, a fase da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

9.13 Fica **vedado** ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema, (campo), planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

9.14 No momento do envio da documentação de habilitação e da proposta de preços o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema comprasnet, as seguintes declarações:

9.14.1 De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.14.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.14.3 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 26 de maio de 2017; e

9.14.4 De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.14.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-F e 337-I da Lei nº 14.133/21, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.

9.16 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar, conforme termo de referência anexo I, e modelo de proposta do anexo II do edital:

a) Constar a(s) descrição (ões) e quantidade(s) do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital solicitado no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, anexo II;

b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

c) Constar PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

As propostas que omitirem serão consideradas válidas e, portanto, com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

d) Constar o PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e certificada pelo Setor competente representado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;

e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,0000), nos valores unitários e totais correspondentes ao item cotado, conforme MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.

f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;

g) Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,0000), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso; DEVERÁ SER DECLARADO EXPRESSAMENTE QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS INSUMOS QUE O COMPÕE, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

9.17 Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.18 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

9.19 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.20 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O(a) Pregoeiro(a), após abertura da sessão pública, verificará as propostas apresentadas (cadastradas no sistema) e desclassificará/recusará, motivadamente (conforme item 9), aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o Anexo II do edital, poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **ITEM**.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).

11.5 O modo de disputa será **aberto e fechado** e a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de quinze minutos. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.6 Encerrado o prazo que trata o item 11.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.7 Encerrado o prazo de que trata o item 11.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.7 e 11.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.7 e 11.8, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.9.

11.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.

11.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;

11.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.16 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos item 11.15, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, correspondente ao menor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2 Caso o licitante aceite a contraproposta do Pregoeiro após a negociação, será reaberto o sistema para envio da proposta readequada ao último lance e, caso necessário, dos documentos complementares, no prazo de até cento e vinte minutos.

12.3 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Será realizada consulta aos cadastros SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.

13.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *capbeneficiut*)

13.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.7 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO (ITEM)**, com fundamento no artigo 33, inciso I, do Lei nº. 14.133/21.

13.8 Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada **ITEM**;

13.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.16 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.16.1 contiver vícios insanáveis;

13.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.17.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.17.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.17.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico - SRP nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, a empresa interessada deverá estar cadastrada no SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on-line”.

14.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL – Conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

14.2.1 Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

14.2.2 Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

14.2.3 Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;

14.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

14.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

14.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídico (CNPJ) ou no Cadastro de Contribuintes (CGC);

14.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do resultado do último exercício social, assinado por contador ou por outro profissional equivalente e pelo representante do licitante, exigível e apresentado na forma da Lei;

14.3.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

A) Publicado em Diário Oficial;

B) Publicados em jornal de grande circulação;

C) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento;

D) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

E) Por documento registrado e protocolizado na Junta Comercial do Estado, com validação através do endereço eletrônico www.jucerr.rr.gov.br, ou da Junta Comercial da região a qual se referir o respectivo balanço.

14.3.2. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o balanço de abertura, assinado por contador ou profissional

equivalente e pelo representante da empresa.

14.3.3. A boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

14.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

14.3.5. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

14.3.6. As empresas que apresentarem qualquer índice relativo à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um), deverão comprovar por meio de escrituras contábeis, o patrimônio líquido ou capital social, mínimos de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação por **ITEM** pertinente.

14.3.7 Certidão(ões) negativa(s) de recuperação judicial – Lei n.º 11.101/05 (falências e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede; se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado de Roraima, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial.

14.4 Em se tratando de filial, os documentos apresentados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

14.5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

14.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

14.5.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.5.5 Cédula de identidade;

14.5.6 No caso de empresário individual: inscrição registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante da respectiva sede;

14.5.7 No caso de empresário individual: registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante da respectiva sede;

14.5.8 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;

14.5.9 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.10 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5.11 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme art.67 da Lei nº 14.133/21.

14.6.1 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em fornecer bens com objeto semelhante ao deste pregão.

14.6.2 Todos os atestados apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;

15. DO RECURSO

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das

razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

15.4 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

15.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

15.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

15.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na ausência de recurso, autoridade competente adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO CUMPRIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

17.1 É de responsabilidade dos participantes/licitantes o conhecimento do teor do EDITAL E SEUS ANEXOS para o cumprimento das cláusulas e ciência das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA constantes nos **Anexos I e III**, que são imprescindíveis para a fase da execução contratual.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1 Dentre as normas de sustentabilidade, a contratada deverá observar as normas e regulamentações pertinentes a Instrução Normativa nº 1 de Janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pertinentes ao produto contratado.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;

19.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo contratado;

19.6 Ocorrendo a decretação de ponto facultativo ou qualquer caso fortuito ou força maior que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;

19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;

19.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

19.11 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;

19.12 Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

19.13 Este Edital de Pregão foi elaborado com base no **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pelo **Departamento de Apoio ao Educando/DAE**, sendo devidamente aprovado/autorizado pela autoridade competente da Secretaria, cabendo aos referidos, a responsabilidade pelas informações prestadas.

19.14 Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial do Núcleo de Cotação de Preços/GECP/SEED**, cabendo ao referido setor a responsabilidade pelas informações prestadas.

19.15 O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista está sendo disponibilizado na versão digital (web) no site www.folhabv.com.br, nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br .

19.16 O CNPJ DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO É 84.012.012/0001-26;

19.17 Em caso de divergências entre disposições deste Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.18 As Certidões/Documentos apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

20. DOS ANEXOS

20.1 Este edital será fornecido exclusiva e gratuitamente na internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO;

21. Preenchimento da Minuta de Edital: Blok de Lima Reis, Membro da Comissão Setorial de Licitação/SEED.

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED
Decreto nº 1142-P de 16 de maio de 2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha e vasilhame), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, a fim de atender a demanda das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino das Escolas Estaduais Indígenas e não Indígenas, bem como dos Setores desta Secretaria de Educação e Desportos, de acordo com o Anexo I e II deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Alimentação Escolar é direito dos alunos e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na **LEI Nº 11.947/2009**, e em conformidade com a **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020**. No entanto, para preparação do cardápio da alimentação escolar é preciso abastecer as escolas com carga de gás de cozinha e vasilhame. Nesse sentido, faz-se necessário que seja efetuada a aquisição de **10.010 (Dez Mil e dez)** cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg e **1.000 (mil)** vasilhame, para atender a demanda de 368 Escolas Estaduais Indígenas e não indígenas, inclusive escolas de difícil acesso (voo), perfazendo um total de 200 dias letivos, bem como os setores desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referencia dar-se-á nos fundamentos do Artigo 6º, Inciso XLI da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 e IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programática:

12.361.080.2194

12.362.080.2202

12.361.080.2322

12.362.080.2323

12.122.010.4111

Natureza da despesa:

33.90.30

44.90.52

Fonte:

1500.1001.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar atestado de fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a.). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo I deste Termo de Referencia.

b.). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório.

c.). Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Os produtos definidos neste Termo de Referencia deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade.

7. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

7.1 As cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 Kg, deverão ser entregues nas unidades Escolares (capital, interior e indígenas) pela contratada, arcando com todas as despesas e logística, após assinatura do Contrato publicado no DOE, mediante solicitação do Departamento de Apoio ao Educando – DAE.

7.2. Após a entrega do objeto a Empresa deverá encaminhar requisição assinada pelos Gestores para o Departamento de Apoio ao Educando – DAE.

7.2. A solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o Protocolo da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas, obrigatoriamente, e quando for o caso os documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação,

desde que devidamente regularizados, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3. O critério de pagamento será o valor médio da tabela de preços para a carga de gás e vasilhame- botijão de 13 kg da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), disponível no Site <https://preco.anp.gov.br/>, considerando-se a seguinte metodologia:

8.4. O preço de referência será estabelecido na data da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura para carga de gás - botijão de 13 kg. O responsável pelo pedido enviará à contratada a pesquisa no site da ANP (<https://preco.anp.gov.br/>) com o preço médio indicado da semana.

8.5. O preço médio a ser considerado será o do município de Boa Vista - RR, constante na tabela semanal imediatamente anterior à semana da realização da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura.

8.6. Na falta da tabela semanal para o município de Boa Vista, será considerada, para estabelecer o preço médio de referência, a tabela para o Estado de Roraima.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no presente Termo de Referência e dentro das normas de comercialização estabelecidas pelos órgãos competentes;

9.2. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo e local estabelecidos; assegurar a troca e/ou reposição do objeto em conformidade com a especificação pedida, no prazo de até 03 (três) dias úteis, arcando com eventuais prejuízos causados nos objetos, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou preposto, na entrega do objeto.

9.3. A substituição que trata o tópico anterior não resultará em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, independentemente da quantidade de itens rejeitados;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

9.6. A **CONTRATADA** obriga-se direta e exclusividade por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato, sem quaisquer ônus para o Governo do Estado de Roraima.

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados nos objetos contratuais, provocados por ineficiência e irregularidades cometidas pelos seus empregados ou preposto;

9.8. Dar ciência imediata, por escrito, a execução do objeto contratado;

9.9. Apresentar o Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro (AVCB).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Fornecer ao contratado, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto do presente Termo ;

10.3. Receber o objeto do contrato através do Setor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATANTE**;

10.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;

10.6. Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contratos;

10.7. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, de acordo com a proposta apresentada e após emissão da Minuta de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Referência dar-se-á nos fundamentos do Capítulo V, Art. 107, da Lei 14.133 de 1º de abril 2021, e IN SEGES/ME nº 73, de 2022, em conformidade com a legislação vigente, a contar da data de sua homologação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria de Educação e Desporto/SEED, neste ato denominado **FISCAL/COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **CONTRATANTE**, conforme os termos da minuta do Art. 117, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.07, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores).

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou Parcial das condições estabelecidas neste instrumento, poderá, garantida a prévia defesa, acarretar a rescisão contratual, na minuta do art. 155 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal.

13.1.2. O atraso injustificado na execução do respectivo Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitará esta à multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor estimado do Contrato ao dia.

13.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitará esta à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato.

13.1.4. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.1.5. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.5.1 - Cometer fraude fiscal;

13.5.2 - Apresentar documento falso;

13.5.3 - Fizer declaração falsa;

13.5.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.5 - Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

13.5.6 - Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

13.5.7 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.5.8 - Não mantiver a proposta.

13.5.9 - Fraudar a execução do Contrato;

13.5.10 - Falhar na execução do Contrato;

13.6. Reputar-se-á inidôneos atos como descritos no Código Penal Brasileiro.

13.7.- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado para a referida Contratação será de **R\$ 1.658.446,70 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**

15. RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 – Departamento de Apoio ao Educando - DAE/SEED.

Responsável pela Elaboração:

Alda dos Santos Oliveira
Chefe de Divisão
Decreto Nº 60-P, de 23 de janeiro de 2023

De acordo:

Paulo Roberto de Oliveira
Diretor do Departamento de Apoio ao Educando
Portaria Nº 60-P, de 23/01/2023

Aprovo:

Adelaid Pereira Mota Bezerra
Secretária Adjunta do Sistema Educacional/SAGSE/SEED/RR
Decreto Nº 1149-P,de 16/05/2022

Autorizo:

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
Secretário de Estado da Educação e Desportos/SEED/RR
Decreto nº. 1142-P de 16 de maio de 2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), acondicionado em botijão P13 (13Kg), com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, aplicação fogão residencial, com dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	10.010	R\$ 141,67	R\$ 1.418.116,70
02	VASILHAME, Fabricação em Latão, seu núcleo (região acinzentada) fabricado em liga de chumbo-bismuto com ponto de fusão de 78°C. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	1.000	R\$ 240,33	R\$ 240.330,00

ANEXO II

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE ENTREGA DE GÁS BUTANO

PRODUTO/PERÍODO (CAPITAL,INTERIOR E SETORES DA SEED)	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTA GERA
CARGA DE GÁS 13 Kg		910	910	910	910	910	910	910	910	910	910	910	10.010
VASILHAME	1.000	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	1.000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

PROCESSO SEI Nº 17101.005919/2023.59 – SEED PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023 ABERTURA DIA: 05/09/2023 HORÁRIO: 10h00 min (Horário de Brasília)	CNPJ
---	------

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Obs.: DESCREVER OS ITENS QUE DESEJA PARTICIPAR CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)					

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA: (descrever conforme item **7.1** DO T.R)

PRAZO DE ENTREGA: (descrever conforme item **7.2** DO T.R)

PRAZO DE PAGAMENTO: (descrever conforme item **8.1** DO T.R)

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S):

DECLARAMOS que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, frete, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Responsável

ANEXO III**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Nº 17101.005919/2023.59

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, CELEBRADO PELO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA E VASILHAME), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DAS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS, BEM COMO DOS SETORES DESTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

CONTRATANTE: O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º 84.012.012/0001-26**, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado à Praça do Centro Cívico S/N, Centro, nesta cidade, por

intermédio da Secretaria de Educação e Desporto, situada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 1495, Centro, também nesta capital, CEP 69301-130, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação e Desporto de Roraima, **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**, portador da **Cédula de Identidade n.º131.596 SSP/RR**, com **CPF sob o n.º508.387.172-68**, conforme **Decreto n.º1142-P de 16/05/2022**.

CONTRATADA: A EMPRESA _____, inscrita no **CNPJ sob o nº** _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, telefone: (____)____-____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador(a) da **Cédula de Identidade nº** _____, com **CPF sob o nº** _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha e vasilhame), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, a fim de atender a demanda das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino das Escolas Estaduais Indígenas e não Indígenas, bem como dos Setores desta Secretaria de Educação e Desportos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) , acondicionado em botijão P13 (13Kg), com composição básica de propano e butano, altamente tóxico e inflamável, aplicação fogão residencial, com dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	10.010		
02	VASILHAME , Fabricação em Latão, seu núcleo (região acinzentada) fabricado em liga de chumbo-bismuto com ponto de fusão de 78°C. O estado do recipiente deve estar sem ferrugem e suas condições deverão estar de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.	1.000		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência (8062174);
- 1.3.2.** O Edital de Licitação;
- 1.3.3.** A proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n.º14.133, de 2021;
- 2.2.**A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.
- 2.3.**A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (8062174), anexo a este Contrato.
- 3.2.** A fiscalização do Contrato será exercida por um servidor e/ou comissão designado pela Secretaria de Educação e Desporto/SEED, neste ato denominado FISCAL E/OU COMISSÃO, devidamente credenciado, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE, conforme os termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 3.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120, da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento provisório do objeto se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, contados para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida no presente contrato.

4.2. O recebimento definitivo do objeto será feito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório, após aferição de qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

6.3. Quando da entrega da nota fiscal, a CONTRATADA deverá estar adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.6. A nota fiscal que apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado e o prazo para pagamento suspenso até que a CONTRATADA substitua ou regularize;

6.7. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da CONTRATADA, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.8. Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, e VP = Valor do pagamento em atraso.

6.9. Caso haja atraso no pagamento devido por qualquer descumprimento da CONTRATADA em relação às regras contidas neste instrumento e no Edital, não poderá ser gerado direito a encargos monetários previsto no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto ou serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. Demais obrigações conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para o credenciamento;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no (art. 124,II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 da Lei nº 14.133.

8.17. Demais obrigações conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta, tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM); Índice de Preço ao Consumidor amplo (IPCA) ou ainda outro Índice Oficial do IBGE em vigência acumulado no período;

9.1.1. Será aplicado o que melhor convier para a Administração;

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida ao fiscal do contrato.

9.6. O reajuste não será aplicado se a CONTRATANTE renunciá-lo expressamente, ou se por acordo entre as partes houver negociação para valor inferior ao índice supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021 o contratado que:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do contrato;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

H) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

I) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

J) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

L) Multas:

1. moratória de 0,5%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor Contrato ao dia, contados a partir do 2º (segundo) dia após o término do prazo estipulado, limitada a incidência até 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, além de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência desse dia.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº14.133, de 2021 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas;

11.5. O descumprimento total ou parcial deste Contrato, poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a rescisão Contratual, nos termos dos Artigos 137 e 138 da Lei. 14.133/21, com observância do artigo 139 da mesma norma, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

11.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

11.7. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 3 (três) dias úteis para manifestação, o referido procedimento, obedece o disposto nos artigos 165 e 168, ambos da Lei. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 124, da Lei 14.133/21, no que couber, desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente instrumento ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes (art.124).

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **17101**

II – Programa de Trabalho: **12.361.080.2194, 12.362.080.2202, 12.361.080.2322, 12.362.080.2323, 12.122.010.4111, 12.366.080.2203, 12.367.080.2205**

III – Elemento de Despesa: **33.90.30 e 44.90.52**

IV – Fonte de Recursos: **1500.1001 e 1500.0101**

13.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aos casos omissos não previsto neste instrumento, serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo como base a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

(assinatura eletrônica)

Prof. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA
Secretário de Estado da Educação e Desporto
Decreto nº1142-P de 16.05.2022

(assinado eletronicamente)

CNPJ nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Tuyane Cantanhede de Oliveira Aguiar Peixoto, Assessor Especial**, em 25/05/2023, às 14:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8796923** e o código CRC **CDDC7449**.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PRÁTICAS DE NEPOTISMO (ATENÇÃO! DEVERÁ CONSTAR TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref: Licitação nº 007/2023 - Pregão Eletrônico Processo SEI nº 17101.005919/2023.59.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, especialmente para a Licitação nº _____

007/2023- Pregão Eletrônico - Processo SEI nº 17101.005919/2023.59, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que sejam Sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Conselheiros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme dispõe o art. 2º, inciso V, da Resolução CNJ n. 7.

Boa Vista-RR, de de 2023.

(Representante legal)

Boa Vista, 22 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita, Secretário de Estado da Educação e Desporto**, em 22/08/2023, às 11:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9790902** e o código CRC **E5691D43**.